

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/SUB-SA/CAF/SF/2021

PROCESSO SEI Nº 6053.2021/0005370-4

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

C.A. 037/SUB-SA/CAF-SF/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO METÁLICA AO REDOR DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CDC MANACÁ, SITO NA RUA JUARÍ Nº 320 - JARDIM MANACÁ - SANTO AMARO

CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: RJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

OBJETO ADITAMENTO: REPLANILHAMENTO – ACRÉSCIMO CONTRATUAL

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através da Subprefeitura Santo Amaro, inscrita no C.N.P.J. Nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato, representada pela Senhora Patricia Penna Saraiva, Subprefeita, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa RJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº: 31.479.156/0001-20, situada à Rua Henrique Roschel Christi, nº 590, Lote 7 Quadra 16, Jardim dos Alamos, CEP: 04883-255, São Paulo/SP, representada pelo Senhor Ricardo Alves de Francischi, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº [REDACTED], adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 056656327 do Processo SEI nº 6053.2021/0005370-4, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Acréscimo contratual de R\$ 7.510,22 (sete mil quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos), conforme apresentado em documento SEI nº 056251472.
 - 1.1.1. Considerando o acréscimo contratual correspondente a 23,13%, o valor global contratual passa de R\$ 32.464,11 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) para R\$ 39.974,33 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
- 1.2. Para este ajuste, emitiu-se a Nota de Empenho nº 108.485/2021 no valor de R\$ 7.510,22 (sete mil quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos), onerando a dotação 54.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.


1/2




CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

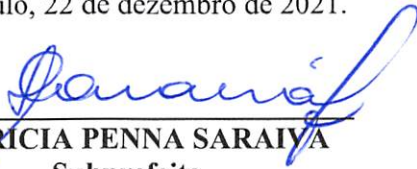
- 3.1. Implementadas as condições acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.



PATRICIA PENNA SARAIVA
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro



RJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Ricardo Alves de Francischi
RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]

Testemunhas:



Maria Lucia Doneux
SUB-SA/CPO

Arqta Maria Lucia Doneux
Supervisora de Projetos e Obras
RF 753.672.1
PR-SA/CPO/STPO



Adailson de Oliveira
SUB-SA/CPO